



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 047/93, de 24 de Agosto de 1993.

Certifico que a(o) presente ^{Lei}
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 24/08/93.
Retirado em 14/09/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REPAS-
SAR AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE O VALOR
DE CR\$ 8.301,00 (OITO MIL TREZENTOS E
UM CRUZEIROS REAIS), PARA PAGAMENTO /
DO ALUGUEL DA REGIONAL DE DISTRIBUI-
ÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a re-
passar ao Município de Soledade, a importância de CR\$
8.301,00 (oito mil trezentos e um cruzeiros reais), para /
atender as despesas de aluguel da sala onde está localizada
a Regional de distribuição da merenda escolar.


ART. 2º - O valor supra indicado é para atender as /
despesas de aluguel relativo ao mês de agosto de 1993, con-
forme Termo de Compromisso firmado entre os Municípios que
compõem a Regional de Distribuição da Merenda Escolar.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI, no valor
estipulado no artigo 1º, correrá à conta da Dotação Orçamen-
tária 05.01-08070212008-3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -
da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 24 DE AGOSTO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 047/93 do lv. 001 fls. 57/58
Mormaço, 24 de AGOSTO de 19 93.